



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A6, Asal Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120
Fone: (61) 3041-9582 e Fax: (61) 3037-9966
CNPJ: 16.871.885/0001-34

DATA DE EMISSÃO: 07/12/2015

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 0347
CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 105/2015

MÊS DE REFERÊNCIA: dezembro/2015

LOCATÁRIO

Erivelton Lima Santana, brasileiro, casado, deputado Federal, CPF 229.892.505-49, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 756, Brasília/DF.

VEÍCULO: I/RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0, 143 CV, Automático, Flex
GRUPO/CATEGORIA: 3/D

ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

Tipo locação: Diária(s) - **Total de diária(as):** 03 - **Valor diária(s):** R\$ 200,00 (duzentos Reais)
Período: 07 de dezembro de 2015 a 10 de dezembro de 2015 - **Mês de referência:** dezembro/2015
Km entrega: N/C - **Combustível:** 6/6 do tanque (100%) - **Franquia:** Livre
Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos Reais)

VALOR TOTAL FATURA

R\$ 600,00

(seiscentos Reais)

Serviço não sujeito à retenção do PIS, COFINS e CSSL. Não incidência do ISS e não exigência de emissão de Nota Fiscal, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

RECEBEMOS

07/12/2015

Assinatura



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A6, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120
Fone: (61) 3041-9582 e Fax: (61) 3037-9966
CNPJ: 16.871.885/0001-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 105/2015

TIPO: diária(s)

LOCADORA

Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP, sociedade empresária de direito privado, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 16.871.885/0001-34, CF/DF 07.622.217/001-82, estabelecida no SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, sala 206, sobreloja parte "A6", Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominada **LOCADORA**.

LOCATÁRIO

Erivelton Lima Santana, brasileiro, casado, deputado Federal, CPF 229.892.505-49, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 756, Brasília/DF, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

VEÍCULO: I/RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0, 143 CV, Automático, Flex
GRUPO/CATEGORIA: 3/D

ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

Tipo locação: Diária(s) - **Total de diária(as):** 03 - **Valor diária(s):** R\$ 200,00 (duzentos Reais)
Período: 07 de dezembro de 2015 a 10 de dezembro de 2015 - **Mês de referência:** dezembro/2015
Km entrega: N/C - **Combustível:** 6/6 do tanque (100%) - **Franquia:** Livre
Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos Reais)

Procuração de Multas: pelo presente instrumento de contrato, locatário e/ou motorista(s) nomeiam e constituem sua procuradora a **Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP**, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, § 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

Cláusulas, Termos e Condições Gerais do Contrato de Locação

Os valores acima contratados incluem proteção de risco do carro locado, com participação do(a) Locatário(a) em 10% sobre o valor total do veículo 0 km em casos de colisão, incêndio, furto, roubo que acarretem a perda total do veículo, excluindo os acessórios, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência e Aviso de Sinistro devidamente preenchido e entregue à **Locadora** para as providências no prazo máximo de 48 horas. Em caso de sinistro que não determine a perda total do veículo, o(a) **Locatário(a)** deverá cumprir com o pagamento do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), referente a franquia de serviços estabelecida pela empresa seguradora contratada pela **Locadora**, para a execução do(s) serviço(s) necessário(s) para reparação/recuperação do veículo locado. Independentemente de contratação ou não de seguro pela Aspar Car, esta se propõe, a título de mera liberalidade, responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros, incluídos eventuais lucros cessantes e danos morais por acidentes, envolvendo veículos locados até os limites máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos materiais e R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos pessoais à terceiros, incluindo despesas médicas por acidente.

Os valores eventualmente devidos à terceiros, excedentes dos limites estabelecidos no item anterior, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) **Locatário(a)**, durante toda a vigência da locação.

O(A) **Locatário(a)** reconhece os débitos decorrentes do presente contrato de locação, (multas, taxas, avarias, participação obrigatória, combustível ou acessórios do veículo), ficando a **Aspar Car** autorizada a cobrar diretamente, através de emissão de notas de débito, ou debitar diretamente estes valores junto ao cartão de crédito mencionado no contrato em referência, sem a presença da assinatura do(a) **Locatário(a)** no comprovante de vendas, mesmo que as despesas tenham sido apuradas, lançadas, ou emitidas após o encerramento do presente contrato de locação.

O(A) **Locatário(a)** é responsável pela guarda, manutenção, conservação e proteção do veículo locado, nas condições que o recebeu, conforme **TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO (CHECK LIST)** do bem locado, que é parte integrante e acessória do presente contrato, assumindo todas as responsabilidades administrativas, civis e penais advindas pelo uso ou mal uso e posse do veículo locado, ainda que sob negligência, imperícia ou imprudência, assumindo, inclusive, aquelas causadas por terceiros na direção e/ou condução do mesmo, durante a vigência do presente contrato de locação.

O(A) **Locatário(a)** devolverá o veículo locado limpo e com o tanque de combustível cheio, assim como o recebeu, no dia e hora estabelecidos nas Especificações da Locação, quando deverá acompanhar e dar por realizada a vistoria das condições de devolução e verificação dos itens acessórios do automóvel, assinando o termo de devolução (CHECK LIST). O(A) **Locatário(a)** poderá indicar, por escrito, uma terceira pessoa para que acompanhe a vistoria e assine os termos de Entrega e/ou Devolução do veículo locado. Caso o(a) **Locatário(a)** não acompanhe e nem indique uma pessoa para acompanhar a realização da vistoria (check list) de devolução do veículo, este assume toda a responsabilidade por quaisquer avarias, defeitos ou ausência de equipamentos, que venham a ser apontadas pela Locadora em até 48h, após a devolução do veículo.

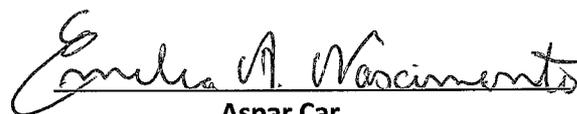
A **Locadora** não se responsabiliza por quaisquer bens, objetos ou materiais deixados no interior do veículo após a sua devolução.

A não devolução do veículo locado ao final na data estabelecida como termo final para o encerramento da locação e que consta nas especificações do contrato, acarretará a cobrança automática do valor referente a uma diária para cada dia que ultrapasse a data estabelecida para devolução, não eximindo o(a) **Locatário(a)** do pagamento de multa(s) e taxa(s) praticadas no mercado pelo descumprimento de cláusulas contratuais, as quais permanecerão vigentes até a efetiva devolução do veículo.

O extravio do documento do veículo (CRLV) acarretará o pagamento do valor cobrado pelo órgão de trânsito para emissão de uma 2ª via.

Brasília(DF), 7 de dezembro, de 2015.

Erivelton Lima Santana
Locatário


Aspar Car
Locadora

